

PROCESSO 171/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Rafael Vargas de Moura	Assessor Administrativo	9886	compras@novatrento.sc.gov.br
Aprígio José Botameli	Sec. de Adm. E Planejamento	9845	administracao@novatrento.sc.gov.br
Cristina Cim Cardoso	Dir. de Captação de recursos	7861	convenios@novatrento.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Atualmente, a Administração Municipal enfrenta dificuldades significativas na captação de recursos externos e na gestão adequada de convênios e transferências voluntárias firmadas com a União, o Estado de Santa Catarina e demais instituições financeiras e organismos de fomento.

1. Qual é o problema?

Os processos de elaboração de projetos, cadastramento em sistemas oficiais, acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios exigem conhecimento técnico especializado, domínio de normativos complexos e atualização constante frente às alterações legislativas. A ausência dessa expertise acarreta riscos de perda de prazos, rejeição de propostas, inadimplência junto aos órgãos de controle e possível devolução de recursos já recebidos.

2. Qual é a situação atual?

A equipe municipal, embora capacitada em suas funções administrativas rotineiras, não possui formação específica e experiência consolidada em gestão de convênios e captação de recursos, especialmente considerando a multiplicidade de sistemas eletrônicos que devem ser operados (Transferegov.br, SIGEF/SC, SIMEC, INVESTSUS, SISMOB, SIOPS, SIOPE, SNIS, SIGPC, entre outros). Assim, a atuação tem se dado de forma limitada, com soluções parciais, dependência de consultorias pontuais ou, em alguns casos, ausência de encaminhamento célere das demandas.

3. Quem é afetado?

- a) Servidores municipais, que enfrentam sobrecarga e dificuldades técnicas para atender às exigências legais e operacionais dos convênios.
- b) Administração Municipal, que fica limitada em sua capacidade de captar recursos, comprometendo a execução do planejamento estratégico.
- c) Cidadãos, que deixam de ser beneficiados com investimentos em obras, serviços e programas públicos decorrentes de recursos externos.

4. Como o órgão tem lidado com isso até agora?

O Município contava com contrato vigente com a empresa LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, encerrado em 21/07/2025, que prestou serviços de assessoria e consultoria em captação de recursos e gestão de convênios. Com o término desse contrato, a Administração Municipal encontra-se atualmente desassistida nessa área estratégica.

Anteriormente, a atuação se deu de forma limitada pelo quadro funcional interno e pelo suporte pontual contratado, o que, apesar de atender parcialmente às demandas, não garantiu cobertura contínua e especializada, necessária para manter a eficiência na captação e gestão de recursos externos.

5. Há histórico de gastos com isso?

Sim. Houve contratação anterior com a empresa LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, que teve um valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), encerrada em 21/07/2025. O valor investido foi compatível com os serviços prestados à época, mas não houve política permanente de contratação, de modo que a Administração agora necessita de nova contratação para garantir continuidade, especialização técnica e eficiência na gestão dos recursos captados.

Diagnóstico Geral da Situação Atual

A Administração Municipal, composta por novos gestores e servidores, enfrenta dificuldades na captação de recursos e na gestão de convênios, devido à ausência de sistemas adequados e de equipe técnica capacitada. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria, que possa oferecer suporte técnico qualificado e treinamento aos servidores.

Essa medida é essencial para garantir a eficiência na captação de recursos estaduais e federais — fundamentais para a implementação das políticas públicas municipais — e para assegurar a correta administração de convênios, evitando atrasos, perda de prazos, erros em prestações de contas e, conseqüentemente, a perda de recursos.

Além disso, as recentes mudanças legais e regulamentares aumentaram a complexidade dos processos, reforçando a necessidade de apoio especializado para que a Administração consiga se estruturar e, gradualmente, capacitar sua equipe interna para assumir essas funções de forma autônoma no futuro.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, especificamente nos itens 59 e 93, denominados, respectivamente, “Serviços técnicos profissionais” e “Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional”, que abrangem a prestação de serviços de assessoria e consultoria para captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas.

Essa previsão reforça o planejamento estratégico da Administração Municipal, garantindo que a contratação atenda às necessidades institucionais previamente identificadas e esteja alinhada às metas de execução orçamentária e às prioridades do PPA, LDO e LOA.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender plenamente à necessidade identificada de captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas, a contratação deverá observar os seguintes **requisitos essenciais**:

1. Requisitos essenciais:

- a) Disponibilização de equipe técnica especializada, composta por profissional registrado no CRA, com **graduação em Administração Pública, Gestão Pública, Direito ou áreas afins** e experiência mínima de **5 anos em consultoria ou assessoria em convênios e captação de recursos**;
- b) Entrega de **produtos e entregas principais**, tais como: planilha gerencial de demandas, relatórios de oportunidades semanais, informativos técnicos e legislativos (2x/semana), monitoramento diário de publicações em Diários Oficiais, suporte completo na captação de recursos, acompanhamento em sistemas governamentais (ex.: Transferegov.br, SIGEF/SC, SIMEC, SIGPC, INVESTSUS, SISMOB, SIOPS, SNIS, SIGTV), relatórios mensais de atividades e audiências, e suporte presencial mínimo de 4 horas mensais, além de atendimento remoto contínuo;
- c) Estrutura física e operacional em **Florianópolis/SC e Brasília/DF**, garantindo atendimento presencial em até 48 horas em casos de urgência e realização de visitas periódicas mensais.

2. Padrões mínimos de qualidade:

- a) Comprovação da **capacidade técnica da empresa** por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas, públicas ou privadas, comprovando experiência em serviços compatíveis;
- b) Certificados de capacitação em sistemas governamentais relevantes (Transferegov.br, SIGEF, SIMEC, SIGPC, SIOPE, INVESTSUS, SISMOB, SIOPS, SNIS, SIGTV, entre outros);
- c) Entrega tempestiva de relatórios e informativos, respeitando periodicidade definida;
- d) Observância integral das normas legais e regulamentares vigentes, assegurando a correta execução e prestação de contas dos recursos captados.

3. Duração do contrato:

A contratação terá duração de **12 (doze) meses**, considerando a necessidade contínua dos serviços de assessoria e consultoria, a complexidade das demandas e a previsão orçamentária anual, garantindo continuidade operacional, eficiência na execução dos projetos e segurança jurídica na gestão dos convênios e recursos públicos.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação prevista compreende a **prestação contínua de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas**, com suporte presencial e remoto, de acordo com o escopo definido no objeto contratual.

Estimativa das quantidades:

- a) O contrato será **mensal**, com previsão de **12 (doze) mensalidades** ao longo do exercício de 2025.
- b) Cada mensalidade contempla a execução de todas as atividades descritas no escopo do objeto, incluindo: elaboração de relatórios e planilhas, monitoramento de oportunidades de recursos, alimentação de sistemas oficiais, suporte técnico remoto contínuo e atendimento presencial mínimo de 4 horas mensais.

Memória de cálculo:

- 1) Os quantitativos foram estimados com base em contratos anteriores: Contrato 69/2018, prorrogado até 16/06/2023, e Contrato 89/2023, prorrogado até 21/07/2025, considerando a execução das mesmas atividades e a demanda contínua observada durante o período de vigência desses contratos.
- 1) A definição de 12 mensalidades reflete a necessidade de atendimento contínuo e integral das demandas do Município, incluindo:
 - a) Monitoramento diário de oportunidades em editais e programas de financiamento;
 - b) Suporte técnico completo na elaboração, cadastramento e acompanhamento de projetos;
 - c) Atendimento presencial periódico, garantindo interação direta com órgãos concedentes;
 - d) Execução e prestação de contas em conformidade com normas legais e regulamentares.

- e) Embora a quantidade exata de cada atividade mensal possa variar conforme surgimento de oportunidades e pleitos, a contratação por 12 mensalidades assegura a continuidade operacional, evitando lacunas no atendimento e maximizando a captação de recursos.

A presente contratação não possui interdependência com outros contratos ou serviços do Município, sendo suficiente por si mesma para atender integralmente às demandas de captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas conforme definido no escopo do objeto.

Documentos de suporte:

Histórico de contratos anteriores: Contrato 69/2018 (prorrogado até 16/06/2023) e Contrato 89/2023 (prorrogado até 21/07/2025).

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas, foi realizado levantamento de alternativas possíveis, com foco em soluções compatíveis com a realidade de um **município de pequeno porte e estrutura administrativa enxuta**.

Alternativas avaliadas:

1. **Solução 1 – Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria externa**
 - a) Prestação de serviços contínuos, com equipe técnica qualificada e experiência comprovada;
 - b) Suporte presencial em Florianópolis e Brasília e remoto contínuo;
 - c) Captação de recursos, acompanhamento de convênios e prestação de contas;
 - d) Permite contratação direta por inexigibilidade devido à notória especialização.
2. **Solução 2 – Ampliação da equipe interna do Município (servidores próprios)**
 - a) Necessidade de capacitação específica e experiência consolidada em múltiplos sistemas governamentais;
 - b) Dificuldade em atender demandas emergenciais e complexas;
 - c) Elevado custo e tempo para contratação, treinamento e absorção de conhecimento técnico especializado;
 - d) Limitação de disponibilidade imediata para atuação em Brasília e Florianópolis.
3. **Solução 3 – Contratação pontual de consultorias ou freelancers sob demanda**
 - a) Atendimento esporádico, sem garantia de continuidade e acompanhamento

integral;

- b) Maior risco de inconsistência na execução e prestação de contas;
- c) Dependência de múltiplos prestadores, aumentando custos administrativos de coordenação.

Requisitos / Critérios	Solução 1 – Empresa especializada	Solução 2 – Equipe interna	Solução 3 – Consultorias pontuais
Atendimento contínuo e integrado	Atende	Parcial	Limitado
Experiência comprovada em captação e convênios	Atende	Parcial	Limitado
Suporte presencial e remoto	Atende	Limitado	Limitado
Garantia de conformidade legal e normativa	Atende	Parcial	Parcial
Eficiência administrativa e redução de sobrecarga	Atende	Parcial	Limitado
Continuidade sustentável do serviço	Atende	Parcial	Limitado
Estimativa de valor anual	R\$ 88.800,00	> R\$ 120.000,00	Variável, sem garantia de eficiência

*para estimativa de custos da opção 2 foi considerado contratação de pelo menos 3 servidores a nível salarial de técnico administrativo

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com base na proposta apresentada pela empresa, a presente contratação possui **valor estimado de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, correspondente à prestação contínua dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas, ao longo de **12 meses**.

A demonstração de compatibilidade deste valor será apresentada em **documento complementar denominado "Documento de Instrução de Pesquisa de Preços"**, que subsidiará a análise de viabilidade econômico-financeira e servirá como referência para eventual contratação direta.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução selecionada para atender à demanda identificada consiste na contratação de empresa especializada em prestação contínua de serviços de assessoria e consultoria técnica em captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas, visando garantir a

eficiência, regularidade e tempestividade das atividades administrativas relacionadas.

A contratação terá caráter anual, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme previsão contratual e disponibilidade orçamentária. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte técnico remoto e presencial, incluindo capacitação e orientação da equipe municipal, acompanhamento em sistemas governamentais e articulação junto a órgãos federais, estaduais e internacionais.

Esta solução foi escolhida em razão de sua capacidade de fornecer atendimento contínuo, especializado e integrado, sem depender de outras contratações complementares, garantindo maior agilidade, segurança jurídica e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A alternativa assegura, ainda, a possibilidade de atendimento emergencial em Brasília e Florianópolis, permitindo ao Município maximizar a captação de recursos e cumprir com eficiência os objetivos do planejamento estratégico, incluindo PPA, LDO e LOA.

A escolha reflete análise criteriosa de alternativas, considerando vantajosidade econômica, continuidade do serviço, qualidade técnica, experiência comprovada e capacidade de atuação imediata, demonstrando que a solução selecionada é a mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto desta contratação **não será parcelado**, considerando que a divisão em lotes ou partes distintas comprometeria a padronização, a continuidade e a qualidade dos serviços de assessoria e consultoria em captação de recursos e gestão de convênios.

Os serviços requerem **coordenação integrada**, acompanhamento constante de sistemas governamentais, articulação institucional e suporte técnico contínuo, atividades que não podem ser fragmentadas sem risco de descontinuidade ou perda de eficiência. A experiência adquirida em contratos anteriores do Município demonstrou que a centralização da contratação em um único prestador especializado permite:

- a) Garantir **uniformidade metodológica e padronização técnica** na elaboração de projetos, execução de convênios e prestação de contas;
- b) Evitar **sobreposição de esforços** e problemas de comunicação entre diferentes fornecedores;
- c) Manter **continuidade e confiabilidade do atendimento**, incluindo suporte presencial e remoto em Brasília, Florianópolis e sede municipal;
- d) Preservar **economia de escala** e otimização de recursos financeiros e humanos, evitando custos adicionais que poderiam surgir com múltiplos contratos separados.

Dessa forma, a decisão de contratar como **único objeto** atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, assegurando que os objetivos estratégicos da

Administração Municipal sejam plenamente atendidos.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria para captação de recursos e gestão de convênios visa **alcançar resultados concretos e mensuráveis**, alinhados ao interesse público e ao planejamento estratégico da Administração Municipal.

Os principais resultados pretendidos incluem:

- a) **Ampliação da captação de recursos externos:** incremento da quantidade e qualidade de projetos aprovados junto a órgãos federais, estaduais, organismos internacionais e instituições financeiras públicas e privadas, possibilitando maior aporte de investimentos para obras, serviços e programas públicos.
- b) **Eficiência na execução e prestação de contas:** acompanhamento sistemático da execução dos convênios e instrumentos jurídicos, garantindo cumprimento de prazos, conformidade legal e redução de riscos de devolução de recursos ou sanções administrativas.
- c) **Monitoramento contínuo de oportunidades:** identificação tempestiva de editais, chamadas públicas e programas de financiamento, permitindo respostas rápidas e estratégicas às demandas da Administração Municipal.
- d) **Suporte técnico qualificado à equipe municipal:** capacitação e orientação dos servidores no uso de sistemas oficiais (Transferegov.br, SIGEF/SC, SIMEC, SISMOB, INVESTSUS, SIOPS, SIOPE, SNIS, SIGPC, entre outros), promovendo maior autonomia técnica e segurança operacional.
- e) **Agilidade e articulação institucional:** suporte presencial e remoto em Brasília, Florianópolis e sede municipal, facilitando reuniões com órgãos concedentes e gabinetes parlamentares, garantindo celeridade na tramitação de pleitos e ampliação dos investimentos no Município.
- f) **Aprimoramento da gestão pública:** fortalecimento do planejamento estratégico, alinhamento com PPA, LDO e LOA, e otimização do uso de recursos públicos por meio de execução integrada, segura e eficiente dos convênios e instrumentos jurídicos.

A concretização desses resultados dependerá do **cumprimento contínuo do objeto contratual**, não havendo necessidade de outras contratações complementares para atingir os efeitos desejados.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da assinatura do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências, visando garantir que a contratação ocorra de forma eficaz e que os serviços possam ser iniciados sem obstáculos:

- a) **Transição entre contratos:** promover o repasse de informações e dados do contrato anterior (Contrato nº 89/2023, finalizado em 21/07/2025) para assegurar continuidade das atividades, incluindo histórico de projetos, registros de convênios em andamento, planilhas gerenciais e demais documentos pertinentes.
- b) **Disponibilização de estrutura de trabalho:** assegurar que o contratado tenha acesso a sala ou espaço adequado na sede da Prefeitura, com mobiliário, internet, equipamentos de informática e demais recursos necessários para a execução dos serviços presenciais e suporte remoto.
- c) **Capacitação e integração da equipe interna:** orientar e disponibilizar servidores responsáveis pela interface com a contratada, garantindo que conheçam os fluxos administrativos e sistemas oficiais utilizados (Transferegov.br, SIGEF/SC, SIMEC, INVESTSUS, SISMOB, SIOPS, SIOPE, SNIS, SIGPC, SIGTV, entre outros), para otimizar o acompanhamento das atividades.
- d) **Organização de processos internos:** adequar processos e procedimentos internos de tramitação de convênios, de modo a permitir que o contratado atue de forma célere, sem entraves burocráticos ou de comunicação.

Estas providências deverão ser concluídas antes do início da vigência do contrato, garantindo que a empresa contratada possa iniciar suas atividades de forma plena, com acesso às informações, recursos e interlocutores necessários para atender às demandas da Administração Municipal.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação **não apresenta contratações correlatas ou interdependentes**, uma vez que a solução proposta contempla de forma integral todos os custos e necessidades relacionadas à prestação dos serviços, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução das atividades.

Dessa forma, a execução da contratação não depende de nenhuma outra ação administrativa ou aquisição complementar, estando a solução completa e autossuficiente para atender às demandas da Administração Municipal.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação, voltada à prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em captação de recursos e gestão de convênios, **não gera impactos ambientais significativos**, uma vez que suas atividades são predominantemente intelectuais e administrativas.

No entanto, considerando práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, a Administração poderá adotar as seguintes medidas mitigadoras e preventivas:

- a) Priorizar comunicação e envio de documentos por meios eletrônicos, reduzindo a utilização de papel;
- b) Caso seja necessário o uso de material impresso, adotar papel reciclado ou certificado (FSC), impressão frente e verso e tiragem mínima;
- c) Incentivar a realização de reuniões e treinamentos de forma remota sempre que possível, reduzindo deslocamentos e consumo de combustível;
- d) Promover descarte adequado de materiais de escritório e outros insumos eventualmente utilizados durante a execução dos serviços, em conformidade com normas ambientais e municipais.

Dessa forma, mesmo não havendo impactos diretos relevantes, a contratação incorpora medidas de sustentabilidade ambiental, alinhadas à Política Nacional de Compras Públicas Sustentáveis e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria em captação de recursos, gestão de convênios e prestação de contas é adequada, viável e necessária para o atendimento da demanda identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade foi corretamente caracterizada, considerando:

- a) a complexidade normativa e operacional da captação de recursos e da gestão de convênios e instrumentos congêneres;
- b) a limitação de pessoal técnico disponível no quadro funcional municipal;
- c) a relevância estratégica da demanda, voltada a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a maximização das transferências voluntárias.

A solução escolhida — contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual — revela-se a mais vantajosa diante dos estudos realizados, contemplando:

- a) levantamento de mercado e experiência consolidada da empresa em contratações similares;

- b) estimativa de custos compatível com a capacidade orçamentária do Município, incluindo previsão de reajuste pelo IPCA;
c) avaliação de riscos e definição de medidas mitigadoras, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços.

Cumpre destacar que, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação é enquadrada como **inexigível de licitação**, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por empresa de **notória especialização**, circunstância que inviabiliza a competição. A notoriedade da empresa contratada será devidamente comprovada por meio de dossiê específico, a ser juntado ao processo administrativo, em observância ao princípio da motivação e da transparência.

Assim, entende-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente razoável e juridicamente legítima, encontrando-se plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021 e pelas necessidades estratégicas da Administração Municipal.

Nova Trento, 26 de agosto de 2025.

Aprígio Jose Botameli
Secretário de Administração e Planejamento

Rafael Vargas de Moura
Assessor Administrativo

Cristina Cim Cardoso
Diretora de Captação de Recursos